



AGRAVO DE INSTRUMENTO n.º 0056174-19.2026.8.19.0000

AGRAVANTE: ANDRE LUIS NUNES DOS SANTOS

AGRAVANTE: VALERIA DE SOUZA CABRAL NUNES

AGRAVADA: CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS

ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA (Proc. n.º 0030411-59.2012.8.19.0209)

RELATOR: DESEMBARGADOR JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI

DECISÃO

Admito o presente Agravo de Instrumento e INDEFIRO o efeito suspensivo requerido pelos recorrentes por não vislumbrar a existência dos requisitos autorizadores da medida.

À agravada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do disposto no art. 1.019, inc. II, do CPC.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI

Desembargador Relator